

DECRETO Nº 3.730 DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a permissão e alteração do horário de funcionamento das atividades dos estabelecimentos de comércio no mês de Junho/2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o período compreendido entre os dias **14 a 24 de junho de 2019**, datas essas dedicadas às festividades em louvor a **SÃO JOÃO BATISTA – PADROEIRO DO MUNICÍPIO**,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica, até às **03h30min**, no período compreendido entre os dias **14 a 24 de junho de 2019**, permitido e liberado o horário de funcionamento dos estabelecimentos de comércio (bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados).

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de junho de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 13 de junho de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo